EM n~~º~~ 00069/2023 MPO

Brasília, 3 de Outubro de 2023

Senhor Presidente da República,

1.                Submeto à sua consideração pedido de modificação do Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual (PPA) para o período 2024-2027, previsto no art. 165 da Constituição Federal.

2.                O § 5º do art. 166 da Constituição estabelece que o Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere esse artigo, entre eles o projeto de lei do plano plurianual, enquanto não iniciada a votação, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO, da parte cuja alteração é proposta.

3.                Por sua vez, a Resolução nº 1 - CN, de 22 de dezembro de 2006, dispõe no art. 95 que “A proposta de modificação do projeto de lei do plano plurianual enviada pelo Presidente da República ao Congresso Nacional nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, somente será apreciada se recebida até o início da votação do Relatório Preliminar na CMO.”

4.                Dessa forma, como a mencionada votação ainda não teve início naquela CMO, propõe-se o envio de modificação do PLN nº 28, de 2023, que “Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027” (PLPPA 2024-2027), cujo objetivo principal é adequar o mencionado PLN aos valores orçamentários constantes no Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2024 (PLN nº 29, de 2023, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024).

5.                O Projeto de Lei do PPA é uma peça legislativa fundamental para a condução das políticas públicas no âmbito federal, estabelecendo diretrizes, programas, objetivos e metas do governo federal para os próximos anos. Nesse contexto, a compatibilização dos valores globais dos programas com os valores do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) é fundamental. Essa compatibilização é crucial para garantir que os recursos alocados nos programas estejam alinhados com a previsão orçamentária, promovendo a melhor mensuração de entregas e resultados e análise da factibilidade dos objetivos e metas dos programas, a responsabilidade fiscal e o uso eficaz dos recursos públicos.

6.                Devido, em boa medida, à aprovação do “Novo Arcabouço Fiscal” (Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023) numa data próxima aos prazos de encaminhamento do PLOA 2024 e do PLPPA 2024-2027, várias decisões orçamentárias tiveram de ser tomadas perto do prazo final de encaminhamento do PLPPA 2024-2027 ao Congresso Nacional. Isto fez com que não houvesse tempo hábil de atualizar os documentos do PLPPA com as últimas decisões sobre o PLOA 2024, de modo que houve uma diferença entre os valores de vários programas presentes nesses dois instrumentos, inclusive com repercussão nos exercícios 2025, 2026 e 2027. Essa diferença alcança R$ 14,7 bilhões em 2024 e R$ 35,5 bilhões para os quatro anos do PPA, representando 0,4% do total de valores orçamentários previstos para o período do plano (R$ 9,5 trilhões).

7.                Frise-se que grande parte da citada diferença está concentrada no Programa 5111 - Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade (acréscimos de R$ 6,0 bilhões em 2024 e da ordem de R$ 8 bilhões em cada um dos três exercícios seguintes), sendo que a diferença restante está distribuída entre 57 programas finalísticos e três de gestão e manutenção.

8.                Essa atualização impacta os Anexos II (Sumário Executivo de Informações Macroeconômicas e Fiscais), III (Programas Finalísticos), IV (Programas de Gestão), e VII (Investimentos Plurianuais) do PLPPA 2024-2027.

9.                No Anexo III, também será necessário ajustar os valores orçamentários dos exercícios 2025, 2026 e 2027 do “Programa 2323 - Turismo, esse é o destino”, visando sua adequação à disponibilidade orçamentária prevista para os próximos anos.

10.              Além disso, destacam-se outros ajustes necessários ao PLPPA 2024-2027 que deverão ser implementados:

                    a) Inclusão de investimentos no Anexo VII, devido sobretudo ao lançamento do Novo PAC;

                    b) Inclusão de informações adicionais nos Anexos VII e VIII, a pedido de técnicos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) do Congresso Nacional, com a especificação da ação orçamentária e do localizador de gasto que financiam os investimentos plurianuais listados nos respectivos anexos, as quais melhoram a transparência e favorecem o controle social;

                    c) Inclusão de novos atributos nas agendas transversais do Anexo V do PPA. Essa inclusão é recomendável visando à compatibilização com a marcação das agendas transversais realizadas no PLOA 2024, permitindo maior harmonização entre os documentos e uma melhor integração entre os instrumentos de planejamento e execução orçamentária;

                    d) Ajustes pontuais de natureza material no Anexo III do PLPPA com reflexo no Anexo VI (Prioridades e Metas), a pedido dos Ministérios mencionados a seguir, que incluem redação de dispositivos, ajustes de metas de alguns objetivos específicos dos Ministérios da Educação (MEC), da Saúde (MS) e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Além disso, houve ajustes pontuais na vinculação de alguns objetivos estratégicos a certos programas finalísticos e na vinculação de investimentos relativos à Hemobrás, os quais deixaram de ser vinculados ao Programa 5119 - Atenção Primária à Saúde e passaram para o Programa 5120 - Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde.

11.              Assim, Senhor Presidente, as modificações que ora apresentamos buscam aprimorar o Projeto de Lei do PPA, garantindo sua compatibilidade com o Projeto de Lei Orçamentária Anual e corrigindo imprecisões de natureza material, ao passo que amplia a transparência e o alinhamento entre os instrumentos de planejamento e execução orçamentária do Governo Federal.

12.              Diante do exposto, submeto à sua consideração a proposta de novos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII ao PLPPA 2024-2027 a serem encaminhados ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Simone Nassar Tebet***